

DECRETO Nº 6.482, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.



Autoriza a dar permissão de uso gratuito do bem móvel que menciona para a Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Orgânica** Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a permissão de uso gratuito, a título precário, para a Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA, inscrita no CNPJ sob nº 00.942.020/0001-81, do seguinte bem móvel:

I - 01 (um) veículo PAS/AUTOMÓVEL FORD/KA SEDAN 1.5 SE/SE PLUS 16V, placa BCF-3096, chassi nº 9BFZH54J2J8145470, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2018, combustível álcool/gasolina, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul sob nº 15751.

Art. 2º A permissão de que trata o presente artigo é dada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, por conveniência e oportunidade, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e a Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA, estabelecerá as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 20 de dezembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

O MUNICÍPIO DE CEU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, RG (*rg ocultado*), inscrito no CPF (*cpf ocultado*), residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1730, nesta cidade; e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE

CÉU AZUL - FUSCA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, situada à Rua Florianópolis nº 2346, inscrita no CNPJ sob nº 00.942.020/0001-81, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Luiz Sergio Cervantes de Carvalho, conforme Ata de Posse nº 002/2021, que é brasileiro, casado, RG (*rg occultado*) e CPF (*cpf occultado*), residente e domiciliado na Av. Vereador Rubino Pasquetti, 317, Centro, nesta cidade de Céu Azul/PR, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de Veículo, autorizado pelo Decreto nº 6.482/2021, conforme segue:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE é proprietário do veículo abaixo identificado, sendo que se compromete a entregar o mesmo a PERMISSONÁRIA em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado junto ao DETRAN/PR:

- 01 (um) veículo PAS/AUTOMÓVEL FORD/KA SEDAN 1.5 SE/SE PLUS 16V, placa BCF-3096, chassi nº 9BFZH54J2J8145470, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2018, combustível álcool/gasolina, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul sob nº 15751.

Cláusula Segunda. A PERMISSONÁRIA declara aceitar a Permissão de Uso que ora lhe é feita, do bem cima descrito, sendo a permissão a título precário, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso, não alterando mecânica e sua característica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessário a sua utilização, com a devida autorização expressa do PERMITENTE.

Cláusula Terceira. O PERMITENTE, com a aceitação da PERMISSONÁRIA, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo.

Cláusula Quarta. Fica vedado a PERMISSONÁRIA fazer o uso do bem para serviços diversos, estranhos ao objeto previsto nas prerrogativas do seu Estatuto Social, bem como, fica vedado a PERMISSONÁRIA entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada e que não tenha relação com a FUSCA.

Parágrafo único. Além do previsto no caput desta cláusula, o presente termo de Permissão de Uso tem a finalidade de auxiliar a Administração nas diversas atividades administrativas da Entidade, assim como, deslocamento para participação em reuniões e capacitação junto a 10ª Regional de Saúde.

Cláusula Quinta. É de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do veículo, respondendo solidariamente civil e criminalmente, bem como por todas as despesas com o uso e manutenção do veículo, tais como: combustível, óleo lubrificante, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo, e o pagamento de seguro obrigatório (DPVT) e outros encargos caso venham a incidir, além da obrigação de contratar seguro total com companhia ou empresa de corretagem de seguros idônea, devendo, obrigatoriamente, o seguro ser de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, sendo, da mesma forma, obrigatória a previsão em apólice de cobertura, além dos danos materiais e pessoais no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de danos que porventura venham a acontecer a terceiros,

devendo a PERMISSONÁRIA comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

Cláusula Sexta. Caso o veículo, objeto desta Permissão de Uso, venha a se envolver acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já, convencionado e ajustado que a PERMISSONÁRIA por eles responderá, no entanto, caso venha a ser reconhecida judicialmente a responsabilidade solidária do PERMITENTE em indenizações, fica desde já ajustado e convencionado que a PERMISSONÁRIA reconhece o direito de regresso do PERMITENTE.

Cláusula Sétima. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Permissão, implica na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida via esfera judicial, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

Cláusula Oitava. O prazo do presente Termo de Permissão de Uso do veículo acima identificado será de 12 (doze) meses a contar da data deste Termo, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo de aditivo, por conveniência e oportunidade ou por acordo das partes.

Cláusula Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Veículo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul, 20 de dezembro de 2021.

Município de Céu Azul
Permitente

Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA
Permissionária

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

[Download do documento](#)

DECRETO Nº 6.811, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.



**Autoriza a dar aditivo de prazo à
permissão de uso gratuito do bem
móvel que menciona para a Fundação
de Saúde de Céu Azul - FUSCA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Orgânica** Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aditivo à permissão de uso gratuito, a título precário, para a Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA, inscrita no CNPJ sob nº 00.942.020/0001-81 concedido pelo Decreto nº **6482/21**, do seguinte bem móvel:

I - 01 (um) veículo PAS/AUTOMÓVEL FORD/KA SEDAN 1.5 SE/SE PLUS 16V, placa BCF-3096, chassi nº 9BFZH54J2J8145470, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2018, combustível álcool/gasolina, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul sob nº 15751.

Art. 2º O aditivo à permissão de que trata o presente artigo é dada pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 21 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada por igual período, por conveniência e oportunidade, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo Aditivo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e a Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA, estabelecerá as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica revogado e sem efeitos o Decreto nº **6.807**, de 4 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na mesma data, páginas 1 a 3, Edição 3167.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 18 de janeiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

O MUNICÍPIO DE CEU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, RG (*rg ocultado*), inscrito no CPF (*cpf ocultado*), residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1730, nesta cidade; e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE CÉU AZUL - FUSCA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, situada à Rua Florianópolis nº 2346, inscrita no CNPJ sob nº 00.942.020/0001-81, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Luiz Sergio Cervantes de Carvalho, conforme Ata de Posse nº 002/2021, que é brasileiro, casado, RG (*rg ocultado*) e CPF (*cpf ocultado*), residente e domiciliado na Av. Vereador Rubino Pasquetti, 317, Centro, nesta cidade de Céu Azul/PR, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de Veículo, autorizado pelo Decreto nº 6.482/2021, conforme segue:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE é proprietário do veículo abaixo identificado, sendo que se compromete a entregar o mesmo a PERMISSONÁRIA em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado junto ao DETRAN/PR:

- 01 (um) veículo PAS/AUTOMÓVEL FORD/KA SEDAN 1.5 SE/SE PLUS 16V, placa BCF-3096, chassi nº 9BFZH54J2J8145470, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2018, combustível álcool/gasolina, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul sob nº 15751.

Cláusula Segunda. A PERMISSONÁRIA declara aceitar a Permissão de Uso que ora lhe é feita, do bem cima descrito, sendo a permissão a título precário, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso, não alterando mecânica e sua característica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessário a sua utilização, com a devida autorização expressa do PERMITENTE.

Cláusula Terceira. O PERMITENTE, com a aceitação da PERMISSONÁRIA, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo.

Cláusula Quarta. Fica vedado a PERMISSONÁRIA fazer o uso do bem para serviços diversos, estranhos ao objeto previsto nas prerrogativas do seu Estatuto Social, bem como, fica vedado a PERMISSONÁRIA entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada e que não tenha relação com a FUSCA.

Parágrafo único. Além do previsto no caput desta cláusula, o presente termo de Permissão de Uso tem a finalidade de auxiliar a Administração nas diversas atividades administrativas da Entidade, assim como, deslocamento para participação em reuniões e capacitação junto a 10ª Regional de Saúde.

Cláusula Quinta. É de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do veículo, respondendo solidariamente civil e criminalmente, bem como por todas as despesas com o uso e manutenção do veículo, tais como: combustível, óleo lubrificante, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título

decorrentes do uso do referido veículo, e o pagamento de seguro obrigatório (DPVT) e outros encargos caso venham a incidir, além da obrigação de contratar seguro total com companhia ou empresa de corretagem de seguros idônea, devendo, obrigatoriamente, o seguro ser de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, sendo, da mesma forma, obrigatória a previsão em apólice de cobertura, além dos danos materiais e pessoais no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de danos que porventura venham a acontecer a terceiros, devendo a PERMISSIONÁRIA comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

Cláusula Sexta. Caso o veículo, objeto desta Permissão de Uso, venha a se envolver acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já, convencionado e ajustado que a PERMISSIONÁRIA por eles responderá, no entanto, caso venha a ser reconhecida judicialmente a responsabilidade solidária do PERMITENTE em indenizações, fica desde já ajustado e convencionado que a PERMISSIONÁRIA reconhece o direito de regresso do PERMITENTE.

Cláusula Sétima. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Permissão, implica na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida via esfera judicial, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

Cláusula Oitava. O prazo do presente Termo Aditivo de Termo de Permissão de Uso do veículo acima identificado será de 12 (doze) meses a contar do dia 21 de dezembro de 2022, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo de aditivo, por conveniência e oportunidade ou por acordo das partes.

Cláusula Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

Cláusula Décima. Este Termo de Permissão de Uso foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc - Decreto Municipal nº 6485/2021, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul, 18 de janeiro de 2023.

Município de Céu Azul
Permitente

Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA
Permissionária

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

[Download do documento](#)